



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.372 DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

Determina carga horária e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Emprego de Bioquímico, transformado em comissionado pela Lei Municipal nº 1.291, de 04 de outubro de 1995, terá a carga horária /dia de quatro(04) horas.

Art. 2º Para a carga horária/dia do emprego mencionado no artigo anterior, fica fixado o valor de R\$500,00(quinientos reais).

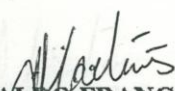
Parágrafo único O valor fixado no "caput" deste artigo, sofrerá alteração na mesma oportunidade e proporção de reajuste dos demais servidores.

Art. 3º As atribuições do emprego comissionado em epígrafe serão determinadas por Decreto Executivo à época de seu preenchimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro(1º) de agosto de um mil novecentos e noventa e sete.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de setembro de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL